

**LEI Nº 3.143, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Dá nova redação ao § 2º do art. 10, acrescenta § 3º ao art. 10 e altera a redação do art. 21 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Pompeia e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 10 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

**§ 2º.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma da remuneração.

**Art. 2º.** O art. 10 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo 3º:

**“§ 3º.** A consignação mencionada no § 2º deste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.”

**Art. 3º.** O art. 21 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 21.** O contrato de consignação celebrado nos termos desta Lei conterà, obrigatoriamente, cláusulas que regulamentem as relações entre o servidor e o consignatário, podendo prever a incidência de desconto de até 40% (quarenta por cento) das verbas rescisórias para amortização total ou parciais do saldo devedor líquido para quitação na data de rescisão.”

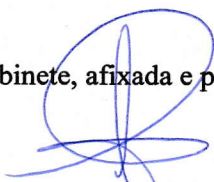
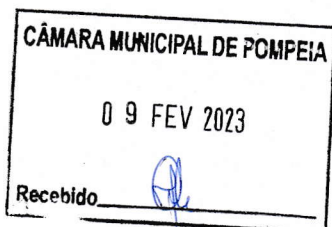
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de fevereiro de 2023.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria